

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.027, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre concessão de auxílios

Retificações

No preâmbulo da lei supra, onde se lê:
O Governador do Estado de São Paulo:
Dispõe sobre concessão de auxílios. ...
Leia-se:
Lei n. 6.027 de 31 de dezembro de 1960
Dispõe sobre concessão de auxílio
O Governador do Estado de São Paulo:
Faço saber que a Assembléia Legislativa...
Na Relação n. 1, onde se lê:
... 3 — Mesa da Faculdade "Espiritual"...
Leia-se:
... 3 — Mesa da Fecundidade "Espiritual"...
Na Relação n. 6, XXIV — São Manuel, onde se lê:
... 10 — Rancho São Pedro, para fins assistenciais — Cr\$ 16.000,00...
Leia-se:
... 10 — Rancho São Pedro, para fins assistenciais — Cr\$ 15.000,00.
Na Relação n. 9, VIII — de São Paulo, onde se lê:
... 21 — Matriz do Divino Espírito Santo, da Bela Vista — Cr\$

38.000,00

8.000,00.

Leia-se:
... 21 — Matriz do Divino Espírito Santo, da Bela Vista — Cr\$

Na Relação n. 22, VI — de São Paulo, onde se lê:
... 20 — União dos Professores Primários...

Leia-se:
... 20 — União dos Professores Primários...
Na Relação n. 23, XXVII — de São Paulo, onde se lê:
... 2 — Associação dos Antigos Alunos de Taisho...

Leia-se:
... 2 — Associação dos Antigos Alunos do Taisho...
Na Relação n. 27, XVII, de São Paulo, onde se lê:
... 6 — Fraternidade Rosacruziana de São Paulo...

Leia-se:
... 6 — Fraternidade Rosacruziana de São Paulo...
Na Relação n. 31, onde se lê:
Prefeitura Municipal para assistência social, auxílio à

I — de Apiaí
II — de Capão Bonito
Sociedade Amigos do Município, para assistência social, auxílio à

Igreja, à lavoura, ao esporte e despesas diversas — Cr\$ 120.000,00
Igreja, à lavoura, ao esporte e despesas diversas — Cr\$ 80.000,00

Leia-se:
I — de Apiaí
Sociedade Amigos do Município, para assistência social, auxílio à

Igreja, à lavoura ao esporte e despesas diversas — Cr\$ 120.000,00.
II — de Capão Bonito
Prefeitura Municipal, para assistência social, auxílio à Igreja à la-

voura, ao esporte e despesas diversas — Cr\$ 80.000,00.
Na Relação n. 32, III — de Campinas, onde se lê:
... 1 — Associação Protetora da Infância "Hospital Alvaro Ri-

beiro"

Leia-se:
... 1 — Associação Protetora da Infância "Hospital Alvaro Ri-

beiro".
Na Relação n. 33, XVII — de Ribeirão Preto, onde se lê:
... 1 — Associação das Damas da Boa Vontade...

Leia-se:
... 1 — Associação das Damas de Boa Vontade...
Na Relação n. 35, IX — de São Paulo onde se lê:
... 5 — Sociedade Pavlov de Fisiologia e Medicina...

Leia-se:
... 6 — Sociedade Pavlov de Fisiologia e Medicina...
Na Relação n. 37, XII — de Queluz, onde se lê:
... 1 — Corporação Musical Lira Queluzense — Cr\$ 50.000,00

Leia-se:
... 1 — Corporação Musical Lira Queluzense — Cr\$ 60.000,00
Na mesma relação, no número XVII — de São Paulo, onde se lê:
... 4 — Irmãs Missionárias de...

Leia-se:
... 4 — Irmãs Missionárias de...
Na Relação n. 51, VI — de Igarapava, onde se lê:
... 1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Capitão Chico Ribeiro" —

Cr\$ 10.000,00

Leia-se:
... 1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Capitão Chico Ribeiro"

— Cr\$ 50.000,00.
Na mesma relação, onde se lê:
... XVIII — de São Paulo...

Leia-se:
... XVIII — de São Simão...
Na Relação n. 55, III — de São Paulo, onde se lê:
... 3 — Centro Social Leão XIII...

Leia-se:
... 3 — Centro Social Leão XII...
Na Relação n. 60, IV — de São José dos Campos, onde se lê:
... 4 — Ginásio Estadual de Santana do Parnaíba...

Leia-se:
... 4 — Ginásio Estadual de Santana do Parnaíba...
Na Relação n. 61, II — de São Paulo onde se lê:
... 2 — C. A. Juventus Amadores — Cr\$ 30.000,00

Leia-se:
... 2 — C. A. Juventus Amadores — Cr\$ 20.000,00.
Na Relação n. 63, II — de Capivari, onde se lê:
... Igreja do Distrito de Momoca...

Leia-se:
... Igreja do Distrito de Mombuca...
Na mesma relação, no n. XIII — de São Paulo onde se lê:
... 37 — Jardim da Infância Nossa Senhora Menina da...

Leia-se:
... 37 — Jardim da Infância Nossa Senhora Menina da...
Na Relação n. 64, XII — de Pirassununga, onde se lê:
... União Musical Espirita de Pirassununga...

Leia-se:
... União Municipal Espirita de Pirassununga...
Na mesma relação, no item XX, onde se lê:
... XX — de São Paulo...

Leia-se:
... XX — de São Simão...
Na Relação n. 70, XIII — de Taciba, onde se lê:
... Caixa do Grupo Escolar de Taciba — Cr\$ 10.000,00...

Leia-se:
... Caixa do Grupo Escolar de Taciba — Cr\$ 5.000,00.
Na Relação n. 71, IV — de Amparo, onde se lê:
... 2 — Clube Oito de Setembro (para biblioteca)...

Leia-se:
... 2 — Clube Oito de Setembro (para biblioteca)...
Na Relação n. 73, IV — de Assis, onde se lê:
... Associação de Caridade de Santa Casa de Misericórdia...

Leia-se:
... Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia...
Na mesma relação, no item XXIV — de São Paulo, onde se lê:
... 15 — Clube Esportivo da Penna...

Leia-se:

... 15 — Clube Esportivo da Penna...
Na Relação n. 74, XI — de Itapuí, onde se lê:
... 2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Manoel Ferreira"...

Leia-se:
... 2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Manoel Ferreira"...

Na Relação n. 92, VIII — de Jales, onde se lê:
... 1 — Associação Esportiva Jalesense...

Leia-se:
... 1 — Associação Esportiva Jalesense...

LEI N. 6.034, DE 4 DE JANEIRO DE 1961

Retifica itens de leis de auxílios

Retificação

No artigo 3.º, onde se lê:

"IX — de Jales

Associação Nipo-Jalesense — Cr\$ 30.000,00

Leia-se:

"IX — de Jales

Associação Nipo-Jalesense — Cr\$ 30.000,00.

DECRETO N.º 37.973 DE 18 DE JANEIRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação do imóvel situado no distrito e município de Mauá, comarca de Santo André, destinado à construção do Instituto Penal Profissional

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área de 30.000 metros quadrados (trinta mil metros quadrados) situado no distrito e município de Mauá, comarca de Santo André, que consta pertencer a Chafik Mansur Sadek e outros, necessário à construção do Instituto Penal Profissional compreendido dentro das seguintes divisões e confrontações: começam na esquina da Praça Um com a rua 38 (trinta e oito), fazendo ângulo de 90º com o alinhamento da referida Praça seguem pelo alinhamento da rua 38 com a extensão de 75,50 ms. (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) onde encontram o P.C. de um arco de círculo com raio 172 ms.; neste P.C. à direita em curva medem 33,50 ms. (trinta e três metros e cinquenta centímetros) onde encontram o P.T.; seguem em reta medindo 107,50 ms. (cento e sete metros e cinquenta centímetros) atingindo o ponto situado no alinhamento da rua 38 referida e a faixa da adutora que irá abastecer Mauá, aqui à esquerda, fazendo ângulo de 90º seguem pela margem da faixa adutora por uma reta que mede 131 ms. (cento trinta e um metros) onde encontram o ponto situado no alinhamento da Avenida 26 (vinte); aqui defletem à esquerda com ângulo de 90º seguem com a extensão de 155 ms. (cento cinquenta e cinco metros) pela margem da referida avenida 26 até o P.C. de um arco de círculo de raio 107 ms.; neste P.C. à esquerda em curva medem 60 ms. (sessenta metros) onde encontram o P.T. seguem em reta medindo 29 ms. (vinte e nove metros) encontrando o ponto situado na esquina da Avenida 26 (vinte) com a Praça Um; aqui à esquerda fazendo ângulo de 111º 10' pelo alinhamento desta Praça e em reta medem 120 ms. (cento e vinte metros) onde encontram o ponto de partida, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ-20 764-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 18 de Janeiro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.974, DE 18 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 3.º, da Lei n. 6.038, de 2 de Janeiro de 1961, ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 26.599.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N. 4

Material e Serviços

	Cr\$
8.00.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
201 Instalações e equipamentos de laboratório, de observatórios e similares	800.000,00
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
211 Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	590.000,00
28 Imóveis	
280 Próprios de Estação	
1 — Obras do novo edifício da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo	20.000.000,00
9.00.3 3 Material de Consumo	
32 Material de laboratório e de gabinete	
320 Material de laboratório, de gabinete e similares	200.000,00
8.00.4 4 Despesas Diversas	
47 Despesas especiais	
476 Despesas com a realização de concursos	5.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 21.500.000,00

Artigo 2.º — As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos autorizados pelo artigo 5.º da Lei n. 6.038, de 2 de Janeiro de 1961.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Janeiro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Janeiro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto